

Lei nº 321/64, de 1º de Junho de 1964

Aprueba com emenda, um Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos de todos os servidores municipais, incluídos as aposentados

Matheus Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Campinas, Comarca de Catanduba, Estado de São Paulo, etc., faz a saber que a Câmara Municipal Secreta e em promulgação a seguinte Lei.

Artigo 1º - A tabela de padrões de vencimentos de funcionários municipais, passa ser a seguinte:

Padrões	Mensais	Anuais
	R\$	R\$
A.	40.000,00	480.000,00
B.	40.141,00	481.698,00
C.	40.383,00	484.596,00
D.	40.866,00	490.392,00
E.	41.349,00	496.188,00
F.	41.580,00	498.960,00
G.	41.832,00	501.984,00
H.	42.315,00	507.780,00
I.	42.546,00	510.552,00
J.	42.798,00	513.576,00
K.	43.764,00	525.168,00
L.	44.247,00	530.964,00
M.	46.095,00	553.140,00
N.	47.061,00	564.732,00
O.	48.510,00	582.120,00
P.	49.959,00	599.508,00
Q.	51.891,00	622.692,00
R.	53.340,00	640.080,00

Joaquim

S.	55.272.00.	663.264.00
F.	57.687.00.	692.244.00
U.	59.136.00.	709.632.00
V.	60.585.00.	727.020.00
X.	62.517.00.	750.204.00
Y.	65.415.00.	784.980.00
Z.	68.796.00.	825.552.00

Artigo 2º - O fim de ocorrer neste exercício as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 14.087.306,70 (Quatorze milhões, oitenta e sete mil, trezentos e seis cruzados e setenta centavos) às seguintes rubricas do orçamento viginte!:

III-8-00-0- Pessoal Fixo		R\$
I- Vincimentos do Secretário Padrão T.		302.170.00
II- Substituições		30.217.00
III-8-00-1- Pessoal Variável		
Vincamentos do Porteiro Secundário		88.000.00
131-8-07 - Pessoal Fixo		
I- Vincimentos do Contador-padrão T.		302.170.00
II- Substituições		30.217.00
131-8-09-0- Pessoal Fixo		
I- Vincimentos do Secretário-padrão T.		302.170.00
II- Vincamentos do Fiscal-padrão P		261.690.00
III- Vincamentos de Porteiro-padrão I		222.860.00
IV- Substituições		78.672.00
V- Adicional por tempo de Serviço		109.994.00
VI- Sexta parte		54.518.70
131-8-09-1- Pessoal Variável		
- Mensagens		113.000.00
131-8-13-0- Execução e Execução Financeira- Pessoal Fixo		

	I- Vencimentos do Fazendeiro-padrão-T	302.170.00
	II- Substituições	30.217.00
132-8-13-0	- Exação e Fiscalização Financeira	
	Pessoal Fixo	
	I- Vencimentos do Fiscal Alcaideado-padrão-E	216.590.00
	II- Substituições	21.659.00
	III- Adicional por tempo de Serviço	21.659.00
211-8-89-0	- Pessoal Fixo	
	I- Vencimentos do Zelador-padrão-I	222.860.00
	II- Substituições	22.286.00
	III- Adicional por tempo de Serviço	22.286.00
212-8-89-0	- Pessoal Fixo	
	I- Vencimentos do Zelador-padrão-E	216.590.00
	II- Substituições	21.659.00
	III- Adicional por tempo de serviço	21.659.00
231-8-89-1	- Pessoal Variável	
	Mensalistas	420.000.00
241-8-85-0	- Pessoal Fixo	
	I- Vencimentos do Luxuro-padrão I	222.860.00
	II- Vencimentos do Fratorista-padrão I	222.860.00
	III- Substituições	44.572.00
241-8-85-1	- Pessoal Variável	
	Mensalistas	475.000.00
251-8-63-0	- Pessoal Fixo	
	I- Vencimentos do Escrivão-padrão-P	261.690.00
	II- Vencimentos do Fiscal de Futuro-padrão-P	261.690.00
	III- Vencimentos do Moçoquista-padrão-P	261.690.00
	IV- Substituições	78.507.00
	V- Adicional por tempo de serviço	26.169.00
261-8-81-0	- Pessoal Fixo	
	I- Vencimentos do Jardineiro-padrão-I	222.860.00
	II- Substituições	22.286.00
	III- Adicional por tempo de serviço	55.715.00

Fordollama

261-8-81-1- Pessoal Variável	
Mensalistas	430.000.00
301-8-80-1- Pessoal Variável	
Mensalistas	401.000.00
311-8-81-1- Pessoal Variável	
Mensalista	210.000.00
321-8-82-0- Pessoal Fixo	
I- Vencimentos do Motorista-padrão J	224.180.00
II- Vencimentos do Motorista-padrão I	222.860.00
III- Vencimentos de dois Inativista padrão- K	458.480.00
IV- Substituição	90.552.00
V- Adicional por tempo de Serviço	79.728.00
321-8-82-1- Pessoal Variável	
Mensalistas	2.620.000,00
322-8-82-1- Pessoal Variável	
Mensalistas	420.000.00
331-8-89-1- Pessoal Variável	
Mensalistas	210.000.00
431-8-33-0- Pessoal Fixo	
I- Vencimentos de 4 (Quatro) profissionais	
Padrão J.	840.000.00
II- Substituições	84.000.00
441-8-284- Supressão Licenças	
I- Vencimentos de 2 (dois) Guardas Mútuos	420.000.00
411-8-90-0- Pessoal Fixo	
I- O Ex-Secretário Lazaro Embrota da	
Costa	385.170.00
II- O Ex-Feitor do Matadouro Antonio	
Brandão	275.340.00
III- O Ex-Telegrafista Athílio Allan	385.170.00
IV- O Ex-Professora Maria de Lourdes L.	
Abachado	90.910.00
VI- O Ex-Coleiro Athílio Rondono	210.000.00

Art. Ex. Coronel José França 210.000.00

921-8-91-4. Despesas Livres

Contribuições para Previdência
Instituto Previdência do Estado de São
Paulo (IPESP) 18.130.00

931-8-99-4. Despesas Livres

II- Para Despesas com o Serviço Mobiliário
Local 210.000.00

Artigo 3º - As Despesas da presente Lei serão
cobertas com o excedente de arrecadação a ser verificado no
exercício.

Artigo 4º - Esta Lei terá sua vigência contada
a partir de 1º de Março de 1964

Artigo 5º - Fungam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuaçu, 1º de Junho de 1964

~~Walter Luiz de Faria~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra, vista Secretaria
Secretaria